

quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 6º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

Itarana/ES, 09 de outubro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do município de Itarana/ES

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**SUELI LAUVERS**

**ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI**

**Protocolo 1414035**

## Termos

### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004084/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.SA CNPJ Nº 28.152.650/0001-71, tendo como objeto da contratação a execução dos serviços de remoção de 01 (um) poste, localizado na Rodovia ES-261, próximo a Hox Music House, neste Município de Itarana/ES, conforme Ordem de Venda nº. 3367264. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$ 1.649, 32 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 1.138,86 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Concessionária de Energia Elétrica e **R\$ 510,46 (quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade do Município de Itarana**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 080001.1545200032.058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços**

**Urbanos.** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**ID: 2024.036E0700001.10.0046**  
Itarana, 09 de outubro de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1414031**

### **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004080/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, I, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa Empenho Estimativo em favor empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em 050001.2012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana, 09 de outubro de 2024.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1414068**

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 245/2024**

Processo nº 004588/2024 de 08/10/2024.  
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

**CONTRATADO: BRUNO DE LIMA SILVA**

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 004588/2024 de 08/10/2024 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 245/2024, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos: